

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

#### **DECRETO N. 5.213/PMMA/2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREPOSTOS DO MUNICÍPIO DIANTE DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

#### DECRETA:

- **Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como prepostos junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Cacoal:
- **ISAIAS ROSSMANN** Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Secretário Municipal de Fazenda CPF- 496.028.701-25;

**VALQUILIA CAPELINE** – Fiscal de Tributos – Matrícula nº 8142;

MARCUS FABRÍCIO ELLER - Advogado do Município - OAB/RO -1549

- **Art. 2º.** Os servidores designados poderão encaminhar Certidão de Dívida Ativa CDA para protesto, realizar resgate de CDA, bem como assinar termo de anuência.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 2021.

# JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

### MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

۷